

## Projeto resolução n.º34/XVI/1ª

**Recomenda ao governo que atribua o complemento de residência a todos os estudantes provenientes de agregados familiares de rendimento anual inferior aos constantes do limite do 6º escalão de IRS**

### Exposição de motivos

Segundo dados de 2022 e 2023<sup>1</sup>, existem em Portugal 15.340 camas para estudantes em residências universitárias públicas e 9.200 em residências universitárias privadas, sendo que existem 110 mil alunos deslocados e 13 mil desses são bolseiros, segundo dados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior<sup>2</sup>. Contudo, e segundo um estudo da JLL<sup>3</sup>: “Apesar de nos últimos anos se ter registado um aumento do número de camas disponíveis em residências privadas para os estudantes do Ensino Superior, em Lisboa e Porto ainda faltam 46 mil camas.”.

Tendo consciência desta lacuna, o anterior Governo implementou uma série de alternativas, designadamente ao nível da ação social, aumentando a elegibilidade dos alunos a uma bolsa de estudo, assim como o valor do complemento de alojamento, possibilitando que um aluno bolseiro sem acesso a cama numa residência possa ir para outro local recebendo para esse efeito um complemento remuneratório.

Contudo, e como muito bem sublinhou a ex-Ministra do Ensino Superior, Elvira Fortunato em entrevista ao Expresso<sup>4</sup>, estes apoios destinam-se apenas a alunos bolseiros, sendo que, de acordo com as regras existentes<sup>5</sup>, só têm acesso a bolsa de estudo no ensino

<sup>1</sup> Vide: <https://eco.sapo.pt/2022/10/18/numero-de-camas-em-residencias-para-estudantes-cresce-mais-de-25-em-tres-anos/> e <https://eco.sapo.pt/2023/11/22/faltam-46-mil-camas-em-residencias-privadas-do-superior-em-lisboa-e-porto-calcula-consultora/>; 2024-04-12.

<sup>2</sup> Vide: <https://cnpportugal.iol.pt/ensino-superior/elvira-fortunato/mais-futuros-medicos-e-professores-a-falha-no-apoio-direto-do-estado-e-os-valores-do-complemento-de-alojamento-para-estudantes-tres-pontos-a-reter-da-entrevista-da-ministra-do-ensino-superior/20230828/64ec85aad34e65afa2f4c240>; 2024-04-12.

<sup>3</sup> Vide: <https://eco.sapo.pt/2023/11/22/faltam-46-mil-camas-em-residencias-privadas-do-superior-em-lisboa-e-porto-calcula-consultora/>; 2024-04-12.

<sup>4</sup> Vide: <https://expresso.pt/sociedade/ensino/2023-08-29-Ensino-Superior-Governo-esta-a-ponderar-aumentar-o-complemento-do-alojamento-para-bolseiros-que-nao-tenham-quarto-em-residencias-d5def0f9>; 2024-04-12.

<sup>5</sup> Vide: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/bolsas-de-estudo>; 2024-04-12.

superior os alunos cujos agregados familiares possuam um rendimento igual ou inferior a 12.120,38 € (o valor limite do 3.º escalão do abono de família).

Ora, tomando como referência os preços médios dos quartos disponíveis para arrendamento a estudantes que o Observatório do Alojamento Estudantil elenca no seu último relatório<sup>6</sup>, aferimos que o preço médio dos quartos nas cidades que acolhem o maior número de estudantes (Lisboa 450 €, Porto 410 €, Braga 325 €, Aveiro 300 € e Coimbra 270 €) representam uma despesa proibitiva num orçamento familiar inferior a três vezes o rendimento limite do 3º escalão de IRS (16.472 €), atendendo a que este valor não é líquido e que ao mesmo tempo qualquer família terá de subtrair os custos com alimentação, vestuário, deslocações para o trabalho, material escolar, eletricidade, água, telecomunicações e ainda, se for o caso, o pagamento do empréstimo ao banco pela compra de casa, além dos impostos, incluindo o IMI, IUC, etc. Ou seja, com estas medidas de apoio aos estudantes bolseiros o governo, voluntária ou involuntariamente, está a discriminar negativamente uma parte significativa da classe média – que é aquela sobre cujos “bolsos” recai a maior parte da carga fiscal.

Perante esta situação, é legítimo pugnar para que, sem pôr em causa os apoios até agora concedidos aos alunos bolseiros, se empreenda um maior esforço para colmatar as lacunas existentes na oferta de camas para todos os estudantes deslocados, atribuindo o Estado, até que esta realidade seja concretizada, apoios financeiros, a título de complemento de residência, a todos os estudantes cujos agregados possuem rendimentos inferiores aos dos limites do 6º escalão de IRS (39.791 €).

Nos termos constitucionais e regimentalmente aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA, recomendam ao Governo que:

1. Acelere os procedimentos, designadamente, burocráticos em molde idêntico ao que é reservado para os Projetos de Interesse Nacional (PIN), com o objetivo de colmatar as lacunas existentes ao nível de oferta de alojamento para estudantes

---

<sup>6</sup> Vide: “Alojamento Estudantil – Índice de Preços”; Observatório do Alojamento Estudantil; 2023-12-05; visto em: [https://pnaes.pt/wp-content/uploads/2023/12/alfredo\\_student\\_report\\_20231206.pdf](https://pnaes.pt/wp-content/uploads/2023/12/alfredo_student_report_20231206.pdf); 2023-08-28.

- deslocados e que, até que esse objetivo seja alcançado, atribua o complemento de residência a todos os estudantes provenientes de agregados familiares de rendimento anual inferior aos constantes do limite do 6º escalão de IRS;
2. Proceda à revisão e atualização do valor do complemento de residência, atendendo ao custo atual da habitação.

Palácio de São Bento, 15 de abril de 2024

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

Pedro Pinto - Rui Paulo Sousa – Bruno Nunes